



**EDITAL DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 06/2025 – 2ª CHAMADA

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de licenciamento de software para gestão pública integrado para solução corporativa pública para gestão de planejamento, gestão de licitações e contratos, gestão de compras, gestão de protocolos, além de implantação (treinamento e capacitação)

SESSÃO PÚBLICA:

09/06/2025

09:00hs



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 06/2025 – 2ª CHAMADA

Torna-se Público que o Município de Limoeiro de Anadia/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/06/2025.

Link: <https://licitar.digital> - [Licitar Digital - Plataforma de Licitações](#) | [Plataforma de Licitações](#)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00 hrs

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico [Licitar Digital - Plataforma de Licitações](#) | [Plataforma de Licitações](#). E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e 1m relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Após a disputa, via sistema, a agente de contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a lei municipal nº 208/2021, conforme segue:

Art. 39. As microempresas e empresas de



pequeno porte sediadas local, e regionalmente, terão prioridade de contratação, quando estiverem com preços superiores, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido final.

§ 1º Considera-se como local, para fins deste artigo, as empresas sediadas no município de Limoeiro de Anadia.

§ 2º Considera-se regional, as empresas sediadas na região Agreste do Estado de Alagoas.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;



4.6.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal
- e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual
- f)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- i)** Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser anexados antes da disputa.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Limoeiro de Anadia/AL, 03 de junho de 2025

Maria Gisele Honório Oliveira
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de licenciamento de software para gestão pública integrado para solução corporativa pública para gestão de planejamento, gestão de licitações e contratos, gestão de compras, gestão de protocolos, além de implantação (treinamento e capacitação).

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO: A necessidade de um software integrado de gestão pública é fundamental para as secretarias municipais, especialmente em decorrência da implementação da Nova Lei de Licitações. Atualmente, o sistema que utilizamos não atende às necessidades reais da administração pública, gerando desafios significativos no gerenciamento de processos de licitação. Por isso, estamos iniciando um novo processo de contratação que visa resolver essas questões. Essa nova ferramenta será indispensável para a gestão eficiente de áreas essenciais, como planejamento, licitações, contratos, compras e protocolos. Um dos aspectos mais importantes do software é a presença de uma vasta biblioteca de minutas padronizadas, que garantirá conformidade legal e agilidade na elaboração de documentos, além de simplificar o trabalho das equipes envolvidas.

V – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Publicado o aviso de dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, as empresas interessadas terão o prazo mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, via e-mail: SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

VII – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O local da prestação será especificado na ordem de serviço

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço solicitado em cada ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da



entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI – DA FONTE DE RECURSO:

As dotações orçamentárias serão indicadas na emissão da nota de empenho.

XII – DA VIGÊNCIA:

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência do Contrato deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem. Podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

XIII – CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, Conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Josevan Álvaro Barbosa Junior, portaria 319/2021, e gerenciada pelo servidor Frankliniano Rafael da Silva, portador do CPF nº 034.483.744-07, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

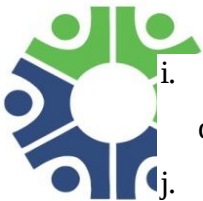
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

XIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

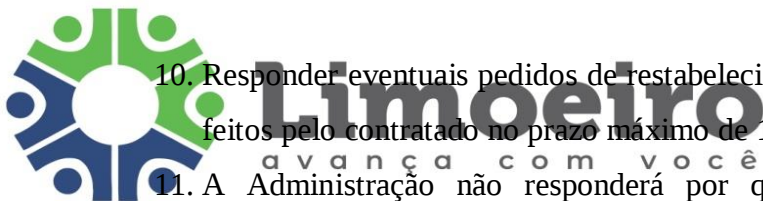
- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.
- c. os ou ao interesse coletivo;
- d. dar causa à inexecução total do contrato;
- e. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n. De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I – advertência;
- o. multa;
- p. impedimento de licitar e contratar;
- q. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Solicitar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

Os serviços em questão são considerados serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações comuns de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizados, facilitando a análise das informações contábeis e auxiliando na tomada de decisões estratégicas, com a possibilidade de exportação em diversos formatos (PDF, Excel, etc.).
2. O sistema deve ser de fácil utilização, com interface intuitiva, e contar com suporte técnico especializado para garantir a correta implantação e manutenção do sistema, além de um canal de atendimento ao usuário para resolver dúvidas e problemas rapidamente.
3. Deve possibilitar a integração com outros sistemas utilizados pela prefeitura, como sistemas de gestão de recursos humanos, compras e patrimônio, visando uma maior eficiência e sincronia entre os processos administrativos

4. Funcionalidades essenciais do sistema:

- a) Cadastro de contratos e prestadores de serviços;
- b) Emissão de ordens de serviço e solicitações de compra;
- c) Atualização automática do status das contratações;
- d) Geração de relatórios e análise de dados.

5. Interface intuitiva e amigável:

- a) Navegação fácil e intuitiva;
- b) Layout responsivo para acesso em dispositivos móveis;
- c) Facilidade na execução de tarefas.

6. Segurança e privacidade:



- a) Criptografia adequada para proteção dos dados;
- b) Acesso restrito a usuários autorizados;
- c) Recursos avançados de autenticação e controle de acesso;
- d) Garantia de confidencialidade das informações.

7. Backup diário e armazenamento em nuvem:

- a) Realização automática de backups diários dos dados;
- b) Armazenamento seguro em nuvem com alta disponibilidade;
- c) Recuperação rápida e eficiente dos dados em caso de falhas.

8. Treinamento e suporte:

- a) Capacitação dos usuários para utilização efetiva do sistema;
- b) Suporte técnico ágil e eficiente, via telefone, e-mail ou chat;
- c) Atendimento de dúvidas e resolução de problemas em tempo hábil.

9. Integração com outros sistemas:

- a) Possibilidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura Municipal, como o sistema de realização de licitações eletrônicas.

10. Atualizações e manutenção:

- a) Garantia de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação e nas normas vigentes;
- b) Manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do sistema durante todo o período contratado.

11. Inteligência Artificial:

- a) Possuir integração com tecnologias de inteligência artificial para o desenvolvimento de texto para as contratações públicas

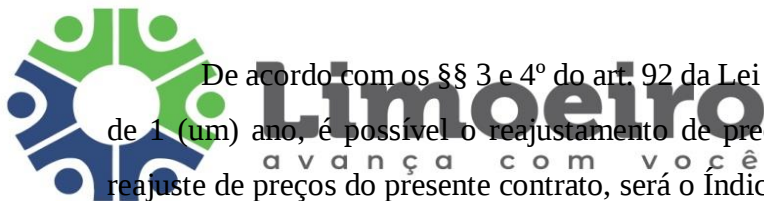
12. Gerador de Documentos Padronizados:

- a) Com o advento da Nova Lei de Licitações e o princípio da padronização nas contratações, a solução deve possibilitar que a administração padronize suas minutas de documentos relacionados às contratações públicas.

13. Integração com o PNCP e PCA:

- 14. a) Permitir a elaboração do Plano de Contratação Anual e o seu envio ao PNCP, bem como as demais obrigações legais com procedimentos, resultados, contratos e termos.

XVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS:



De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

XVIII – ESPECIFICAÇÃO: Anexo.

Limoeiro de Anadia, Alagoas — 07 de abril de 2025

Andreia Da Silva Pereira
Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD.	UND	1
2	LICENCIAMENTO: Plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado à contratante quando solicitado.	MÊS	12

Andreia Da Silva Pereira
Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos